

## **Edital nº 01/2025 – PROFLETRAS/UEMS/Dourados, de 03 de abril de 2025.**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu em Letras*, Mestrado Profissional em Rede Nacional - PROFLETRAS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais divulga as normas, os critérios e o período para solicitação de bolsa do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-graduação – PIBAP, aos alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2025.

### **1. Da Inscrição**

1.1 Poderão inscrever-se ao processo seletivo para concessão de bolsa de estudos do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-graduação – PIBAP/UEMS, os alunos que estejam regularmente matriculados no PROFLETRAS/UEMS/DOURADOS.

### **2. Do Período de Inscrição**

2.1. O aluno interessado em pleitear a concessão de bolsa PIBAP deverá enviar no período de **03/04/25 a 07/04/25**, na versão digitalizada, para o e-mail [profletrasdourados@uems.br](mailto:profletrasdourados@uems.br), o Requerimento de Solicitação de Bolsa, devidamente preenchido e assinado, disponível na página do programa no link “Bolsa de estudos/pesquisa”.

### **3. Do número, prazo e critérios de Classificação/Concessão de Bolsa**

3.1. Serão concedidas 4 (quatro) cotas no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) cada.

3.2. O prazo de concessão da bolsa se estenderá até a integralização do curso, sendo avaliada a cada 6 meses por meio de relatórios semestrais ou outra forma e período que a Comissão de Bolsas julgar pertinente.

3.3. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo do PROFLETRAS/2024.

3.4. Em situação de empate, será inicialmente considerada a pontuação do currículo lattes referentes ao edital do processo seletivo no ano de ingresso, e, permanecendo o empate, considerar-se-á o candidato de maior idade.

### **4. Das Obrigações do Bolsista**

4.1. Além das obrigações previstas no Art. 10 da RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.622, de 24 de maio de 2016, o aluno bolsista deverá realizar o Estágio Docência no ensino superior em conformidade com a legislação vigente na UEMS.

### **5. Do cancelamento**

5.1. Os critérios de cancelamento da bolsa estão definidos no Art. 13 da Resolução CEPE-UEMS N° 1.622, de 24 de maio de 2016, que regulamenta a concessão de Bolsas PIBAP/UEMS, disponível na página do PROFLETRAS/UEMS/Dourados.

## 6. Do Resultado Final

6.1. O resultado final do processo de concessão de Bolsa PIBAP/UEMS será disponibilizado, por meio de edital, na página do Programa até o dia **08/04/2025**.

7. Cabe à Comissão de Bolsas PROFLETRAS/2025 dirimir os casos não previstos neste Edital.

Dourados-MS, 03 de abril de 2025.

Prof. Dr. Paulo Henrique Pressotto  
Presidente da Comissão de Bolsas/2025